



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº. 4.805, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação de novos cargos públicos, de provimento efetivo e a ampliação do número de vagas, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos, de provimento efetivo, com as respectivas vagas, carga horária semanal e nível inicial de vencimento, que passam a integrar os Grupos Profissionais constantes dos Anexos I – A, I – B, I – C, I – D, I – E, do Plano de Classificação de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Administração Direta do Poder Executivo de Arapongas, instituído pela Lei Municipal nº 4.453, de 25 de janeiro de 2016, passando a vigorar:

Anexo I – A

DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO PROFISSIONAL BÁSICO 1 - GPB1

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL INICIAL
Auxiliar de Cuidador	08	40h	24

Anexo I – B

DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO PROFISSIONAL BÁSICO 2 – GPB2

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL INICIAL
Condutor de Ambulância	20	40h	16

Anexo I – C

DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO PROFISSIONAL MÉDIO - GPM

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL INICIAL
Agente Comunitário de Saúde	238	40h	26
Agente de Combate às Endemias	110	40h	26
Auxiliar de Enfermagem	60	40h	26
Cuidador	150	30h	25
Cuidador	10	40h	40
Orientador Social	15	40h	28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Anexo I – D

DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR 1 – GPS1

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL INICIAL
Odontólogo Especialista - Área: Buco Maxilo Facial	02	20h	55
Odontólogo Especialista - Área: Endodontia	04	20h	55
Enfermeiro	50	40h	57
Médico - Clínico Geral	29	40h	108
Médico Plantonista	60	36h	104
Odontólogo	18	40h	84
Psicólogo	03	40h	53

Anexo I – E

DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR 2 – GPS2

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL INICIAL
Médico Plantonista Especialista em Pediatria	30	36h	22

Art. 2º. Ficam ampliadas o número de vagas dos cargos, abaixo relacionados, pertencentes ao Grupo Profissional Médio - GPM, que integram o Anexo I-C, da Lei nº 4.453, de 25/01/16, passando a vigorar:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL INICIAL
Auxiliar em Saúde Bucal	60	40h	10
Técnico em Saúde Bucal	20	40h	21

Art. 3º. Ficam ampliadas o número de vagas dos cargos, abaixo relacionados, pertencentes ao Grupo Profissional Superior 1 – GPS1, que integram o Anexo I-D, da Lei nº 4.453, de 25/01/16, passando a vigorar:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL INICIAL
Farmacêutico	12	40h	59
Fisioterapeuta	26	20h	19

Art. 4º. As vagas criadas para os cargos de provimento efetivo serão providas mediante concurso público, de prova e/ou de provas e títulos, conforme a natureza e complexidade do cargo, observada a escolaridade e demais requisitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município e repasses de recursos oriundos das esferas governamentais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de setembro de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração